



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

PORTARIA N.º 059 DE 20 DE OUTUBRO DE 2003

ÁREA DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 425, de 15 de julho de 2002, do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002;

Considerando que o inciso VIII do artigo 3º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MCT n.º 507, de 21/jul/2003, atribui ao LNCC a manutenção de uma biblioteca atualizada de ferramentas e utilitários de programação em computação científica;

Considerando que o Diretor do LNCC, para consecução deste objetivo institucional do Laboratório, necessita de uma unidade específica que se responsabilize pela atividade;

Considerando que o artigo 4º do Regimento Interno do LNCC prevê a existência de áreas técnicas e administrativas em sua estrutura básica;

Considerando, finalmente, a necessidade de disciplinar a atuação da unidade responsável pela atividade de biblioteca e documentação no âmbito do LNCC;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Área de Biblioteca e Documentação como unidade interna com a atribuição de manter uma biblioteca de referência no LNCC.

Art. 2º. A Área de Biblioteca e Documentação, subordinada diretamente ao Diretor do LNCC, terá como Responsável Técnico por sua administração um servidor com formação em biblioteconomia, nos termos da legislação que regula a matéria.

Art. 3º. A Área de Biblioteca e Documentação do LNCC terá como atribuições, além daquelas previstas na legislação específica (Lei n.º 4.084/1962, Lei n.º 9.674/1998 e Decreto n.º 56.725/1965), o seguinte:

- I - propor e acompanhar a execução da política de prestação de serviços da Biblioteca do LNCC;
- II - propor a regulamentação para utilização da Biblioteca;
- III - planejar, programar e acompanhar o processo de compra de livros e assinatura de periódicos no âmbito do LNCC;
- IV - propor o Plano de Informatização da Biblioteca e suas alterações ou atualizações, acompanhando a sua implementação;
- V - viabilizar recursos adicionais para a Biblioteca;

Art. 4º. Esta Portaria revoga a Portaria LNCC n.º 07, de 25 de março de 2003.

LNCC. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do

MARCO ANTONIO RAUPP